

PREFEITURA MUNICIPA **AGUDOS**

DECRETO N.º 7.895 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

Nomeia novos membros do "Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade" do município de Agudos e dá outras providências.

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando as disposições da Lei n.º 1.578 de 06 de julho de 1983 que criou o Fundo Social de Solidariedade, alterada pela Lei n.º 5.137 de 28 de março de 2018;

Considerando a necessidade de alterar os integrantes do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade:

DECRETA: SELECTION AND AND ADDRESS OF A SELECTION.

Artigo 1º. Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, instituído pela Lei Municipal n.º 1.578 de 06 de julho de 1983 e alterada pela Lei Municipal n.º 5.137 de 28 de março de 2018, conforme abaixo relacionado:

arii Ay Alibarii da wa ba wakari a irika a reerita fawala wa usa ira

I – DIRETORIA

- Regiane Cristina Bocardo
- b) Vice-Presidente assusce de alegan de la grande al la las de la fisc de la las de la fisc de la fisca de la fisc Aline Borro Bocardo
- c) Secretaria

1ª Secretária: Sara Galdino da Silva

2ª Secretária: Dulceana Veras Ximenes Orsolini

Leli lerativo de Fundo Social de Solidane dade linstituido pela Lei Han**icipa** (1578 de Co d) Tesouraria

1ª Tesoureira: Janaina Cardoso 2ª Tesoureira: Claudineia Reale

II - MEMBROS

- a) Luciana Aparecida Santana de Camargo
- b) Deonice Aparecida Sandri
- c) Eliane Ivanes dos Santos
- d) Bertilia dos Santos Pereira
- e) Rutineia Pereira Carvo Gonçalves
- f) Marcia Aparecida Gama Breve
- g) Marli Aparecida Paludetto Prado



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

- h) Simone Francisco Barbosa Ribeiro
- i) Juceli Lopes Alves

Artigo 2º. O mandato dos Conselheiros não tem direito a qualquer remuneração, por se tratar de serviços de relevante interesse público.

Artigo 3º. Todos os membros cumprirão mandato de 02 (dois) anos, permitindos se recondução por igual período.

Artigo 4°. Fica expressamente revogado o Decreto n.º 7.386 de 22 de setembro de 2021.

Artigo 5°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 02 de janeiro de 2022.

FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: 12 de janeiro de 2023.

Páginas: 21 e 22 do Diário Oficial Eletrônico de Agudos – Ed. nº 1174.